

— DIÁRIO — **OFICIAL**



*Prefeitura Municipal
de
Santa Luzia*



ÍNDICE DO DIÁRIO

PORTARIA

PORTARIA 013/2023	
PORTARIA 017/2023.....	
PORTARIA 018/2023	
PORTARIA 019/2023	

DECRETO

DECRETO 037/2023.....	
-----------------------	--



PORTARIA 013/2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ 13.269.634/0001-96



PORTARIA Nº 013, DE 30 DE JANEIRO DE 2023.

“Concede ISENÇÃO de tributos de competência municipal ao templo religioso IGREJA BATISTA CASA DO PAI em Santa Luzia/BA, e dá outras providências.”

O **SECRETÁRIO DE TRIBUTOS DE SANTA LUZIA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem a Lei Complementar nº 010/2017 de 17 de novembro de 2017 em que instituiu o Código Tributário e de Rendas do Município de Santa Luzia;

CONSIDERANDO que o VI, “b”, do Artigo 150 da Constituição Federal de 1988, reconhece que “sem prejuízo de outras garantias asseguradas ao contribuinte, é vedado à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios: VI- instituir impostos sobre: “b” templos de qualquer culto.”

CONSIDERANDO que o artigo 9º da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966, o Código Tributário Nacional brasileiro, expressa que, “é vedado à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios: IV- cobrar imposto sobre: “b” templos de qualquer culto.”

CONSIDERANDO que, o artigo 190, VII, da Lei Complementar nº 010/2017 de 17 de novembro de 2017 em que instituiu o Código Tributário e de Rendas do Município de Santa Luzia que reconhece a ISENÇÃO do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis (ITBI) dentre as atribuições de competência do município;

CONSIDERANDO que, o **Templo Religioso IGREJA BATISTA CASA DO PAI em Santa Luzia/BA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 45.712.491/0001-31, com sede à Avenida 02 de Julho, nº 810, Centro, Município de Santa Luzia, Estado da Bahia, CEP 45.865-000, neste ato representada por seu representante legal Sr. **Michael Souza Guimarães**, requereu CERTIDÃO EMITIDA PELA PREFEITURA DE SANTA LUZIA ATESTANDO A NÃO INCIDÊNCIA DO ITBI, benefício este, previstos em leis municipal e federal;

CONSIDERANDO que, o **Templo Religioso IGREJA BATISTA CASA DO PAI em Santa Luzia/BA**, comprovou em forma documental contidas no **REQUERIMENTO 01/2023** e seus anexos, o autor do Requerimento é representante legal do templo religioso, sem fins lucrativos e de fins não econômicos, de natureza religiosa, regida pela Constituição Federal, pelo Código Civil, conforme se demonstra em seus atos constitutivos (anexo),

RESOLVE

Endereço: Rua Osvaldino Pereira Lima, 101 Centro CEP.: 45.865.000
E-mail.: pmsantaluzia_ba@ig.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
ESTADO DA BAHIA

CNPJ 13.269.634/0001-96



Artigo 1º - Fica concedida a ISENÇÃO do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis (ITBI) de Direitos a eles relativos, em decorrência da **natureza jurídica** do **Templo Religioso IGREJA BATISTA CASA DO PAI em Santa Luzia/BA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 45.712.491/0001-31, com sede à Avenida 02 de Julho, nº 810, Centro, Município de Santa Luzia, Estado da Bahia, CEP 45.865-000, neste ato representada por seu representante legal Sr. **MICHAEL SOUZA GUIMARÃES**, brasileiro, maior, casado, servidor público, inscrito no CPF/MF sob nº 037.780.235-27 e residente e domiciliado à rua Manoel Pereira dos Santos, nº 232, Bairro Belanísia, CEP: 45.865-000, Santa Luzia-Bahia.

Parágrafo 1º - A ISENÇÃO de que se trata o Artigo 1º restringe ao imóvel, objeto deste, o qual é localizado na cidade de Santa Luzia/BA, tendo uma área de 240,00 m², com área construída medindo seis metros (6,00m) de frente e fundo por dezenove metros (19,00m) de cada lado, totalizando uma área construída de cento e quatorze metros quadrados (114,00m²), com matrícula no Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas da cidade de Santa Luzia sob nº 717- Registro Geral, situado no município e Comarca de Santa Luzia/BA, não abrangendo outros imóveis que possam ser incorporados ao patrimônio da pessoa jurídica de direito privado.

Parágrafo 2º - Fica concedido ao **Tempo Religioso IGREJA BATISTA CASA DO PAI em Santa Luzia/BA** e ao seu representante legal **Michael Souza Guimarães**, a não incidência de imposto sobre o imóvel.

Parágrafo 3º - O benefício de que se trata o Artigo 1º vigorará ao tempo de vida do **Templo Religioso IGREJA BATISTA CASA DO PAI em Santa Luzia/BA** abrangendo a sua extinção bem como nos termos previstos em Lei.

Artigo 2º - O Ato poderá ser revogado imediatamente quanto ausentes os motivos que fundamentaram o reconhecimento da imunidade, especialmente nos motivos de compra e venda do bem expresso neste não aplicando o benefício previsto.

Artigo 3º - Este ato produz para todos os efeitos de CERTIDÃO tendo o reconhecimento da imunidade tributária ao imposto devido nos termos do artigo 190, VII, da Lei Complementar nº 010/2017 de 17 de novembro de 2017 em que instituiu o Código Tributário e de Rendas do Município de Santa Luzia que reconhece a ISENÇÃO do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis (ITBI) dentre as atribuições de competência do município.

Artigo 4º - Esta portaria entrará em vigência na data de sua publicação.

SANTA LUZIA-BAHIA, 30 DE JANEIRO DE 2023

CLÁUDIO VIEIRA NASCIMENTO
Secretário de Tributos

Endereço: Rua Osvaldino Pereira Lima, 101 Centro CEP.: 45.865.000
E-mail.: pmsantaluzia_ba@ig.com.br



PORTARIA 017/2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ 13.269.634/0001-96



PORTARIA N° 017, de 07 de Fevereiro de 2023.

“Concede licença prêmio ao servidor municipal JAIRO ANTONIO MARCOS MAGNAVITA e dá outras providências”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor municipal **JAIRO ANTONIO MARCOS MAGNAVITA**, matrícula nº 316, apontador, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer, 06 (seis) meses de licença prêmio referentes ao período aquisitivo de 18/04/2001 a 18/04/2011 a serem usufruídos a partir de 1º/02/2023 a 1º/08/2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 1º/02/2023.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

Gabinete do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Santa Luzia, Estado da Bahia, aos sete dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e três.

FERNANDO SCHUELER BRITO
Prefeito Municipal

LUCIANE ALVES DOS SANTOS CARVALHO
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer

Endereço: Rua Osvaldino Pereira Lima, 101 Centro CEP: 45.865.000
E-mail: fernandobritopmsl@gmail.com



PORTARIA 018/2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ 13.269.634/0001-96



PORTARIA Nº 018, de 07 de Fevereiro de 2023.

“Concede licença prêmio à servidora municipal CACIA FLORIANA CHAUSSE PEREIRA e dá outras providências”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder à servidora municipal **CACIA FLORIANA CHAUSSE PEREIRA**, matrícula nº 172, auxiliar de serviços gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer, 03 (três) meses de licença prêmio referentes ao período aquisitivo de 03/03/2008 a 03/03/2013 a serem usufruídos a partir de 1º/02/2023 a 1º/05/2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 1º/02/2023.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

Gabinete do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Santa Luzia, Estado da Bahia, aos sete dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e três.

FERNANDO SCHUELER BRITO
Prefeito Municipal

LUCIANE ALVES DOS SANTOS CARVALHO
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer

Endereço: Rua Osvaldino Pereira Lima, 101 Centro CEP: 45.865.000
E-mail: pmsantaluziabahia@gmail.com



PORTARIA 019/2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ 13.269.634/0001-96



PORTARIA Nº 019, de 07 de Fevereiro de 2023.

“Concede licença prêmio à servidora municipal SANDRA MARIA DOS SANTOS e dá outras providências”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder à servidora municipal **SANDRA MARIA DOS SANTOS**, matrícula nº 300, agente de saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 01 (um) mês de licença prêmio referente ao período aquisitivo de 09/04/2001 a 09/04/2006 a ser usufruído a partir de 1º/02/2023 a 1º/03/2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 1º/02/2023.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

Gabinete do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Santa Luzia, Estado da Bahia, aos sete dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e três.

FERNANDO SCHUELER BRITO
Prefeito Municipal

EVILANE VIANA DE MORAES
Secretária Municipal de Saúde

Endereço: Rua Osvaldino Pereira Lima, 101 Centro CEP: 45.865.000
E-mail: pmsantaluziabahia@gmail.com



DECRETO 037/2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ 13.269.634/0001-96



DECRETO Nº 037, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2023.

“Dispõe sobre a revogação do Decreto nº 036, de 02 de fevereiro de 2023 e dá outras providências”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica revogado o Decreto nº 036, de 02 de fevereiro de 2023, que dispõe sobre a nomeação do servidor municipal **MIQUEIAS MEDRADO SANTANA**, portador da carteira de identidade nº 14.882.030-16- SSP-BA, inscrito no cadastro de pessoas físicas sob o nº 037.903.645-25. O Decreto supracitado foi publicado em Diário Oficial do Município no dia 06 de fevereiro de 2023, Edição 482/Ano 2023/Página 5.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Santa Luzia, aos sete dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e três.

FERNANDO SCHUELER BRITO
Prefeito Municipal

Endereço: Rua Osvaldino Pereira Lima, nº 101 Centro CEP.: 45.865.000
E-mail.: pmsantaluzia_ba@ig.com.br